

Pregão Eletrônico 90009/2026

Esclarecimento 01

(Enviado pr email em 24/03/2026; Publicado no compras.gov.br 25/03/2026)

I. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS: DIVERGÊNCIAS NO SISTEMA DE COMPRAS

A formulação da proposta mais vantajosa e o julgamento objetivo pressupõem a exatidão das regras do certame, conforme preconiza o art. 31 da Lei nº 13.303/2016. Contudo, constatou-se grave divergência entre o Termo de Referência (Anexo I) e a "Relação de Itens" cadastrada no sistema eletrônico:

1. Divergência de Categoria Profissional (Item 1 do Sistema vs Item 5.2.1 do TR)

A "Relação de Itens" descreve o Item 1 como "**Bibliotecário**" (Quantidade: 02). No entanto, o Termo de Referência, em seu item 5.2.1, especifica de forma contundente que a formação exigida para estes postos é a de "**Arquivista**".

Extração da Relação de Itens (Sistema): Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Bibliotecário	2	POSTO
2	Auxiliar de Serviços Técnicos	10	POSTO
3	Prestação Serviço Supervisor de Pessoal	1	UNIDADE

Extração do Termo de Referência (Item 5.1 e 5.2): Itens	Número de postos
Item 01 – Arquivista	2
Item 02 – Auxiliar de arquivo	10
Item 03- Supervisor de equipe	1

5.2. Qualificação

5.2.1. Arquivista:

- A) Escolaridade: Ensino Superior em Arquivologia;
- B) Experiência mínima: profissional pleno em atividades diretamente relacionadas à formação supracitada;
- C) Experiência na rotina de organização arquivística;
- D) Domínio da legislação arquivística brasileira;

Tratam-se de profissões distintas, regidas por legislações próprias (Lei nº 4.084/1962 para Bibliotecários e Lei nº 6.546/1978 para Arquivistas), possuindo conselhos de classe, pisos normativos e sindicatos diferentes.

Questionamento 1:

Para fins de formulação da Planilha de Custos e Formação de Preços, bem como inserção do valor global no sistema, a licitante deve considerar o piso e os encargos da categoria de "Arquivista" (conforme o Termo de Referência e as rotinas de gestão documental exigidas) ou de "Bibliotecário" (conforme o cadastro do sistema)?

2. Erro na Unidade de Fornecimento (Item 3)

O Item 3 (Supervisor de Equipe) consta no sistema com a Unidade de Fornecimento cadastrada como **"UNIDADE"**, enquanto os demais postos de dedicação exclusiva (Itens 1 e 2) estão corretamente cadastrados como **"POSTO"**.

Questionamento 2:

Considerando tratar-se de contrato de prestação de serviços de natureza contínua com dedicação exclusiva de mão de obra (DEMO), a unidade de medida para o Item 3 não deveria ser "POSTO" ou "Homem/Mês"? Como a licitante deve faturar mensalmente e inserir a proposta para este item no sistema sob a métrica inflexível de "Unidade"?

Resposta:

1) Conforme item 1.2 do Edital: " Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas." Logo a proposta deve ser formulada para Item 01 – Arquivista; Item 02 – Auxiliar de arquivo; Item 03- Supervisor de equipe.

2) Conforme item 1.2 do Edital: " Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras do Governo Federal e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas." Logo a proposta deve ser formulada para "posto" no item 03.

Jomar Rolland Braga Neto
Pregoeiro